



ATA DE RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023

Aos Sete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às Treze Horas e Trinta Minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, reuniu-se a Sra. Iracema da Rocha Machado, Presidente e os demais membros da comissão, ambos designados pela Portaria nº 1.231/2023, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 936/2023, referente ao chamamento público nº 005/2023.

Dando prosseguimento nos termos do item 6.1 do Edital, a Comissão passou a realizar o credenciamento. Foram credenciadas para apresentação as seguintes interessadas:

RELAÇÃO DAS INTERESSADAS CREDENCIADAS

Nome da Empresa	CPF/CNPJ
ARISON MARTINS PEREIRA - MEI	31.794.982/0001-64
CELSO DE OLIVEIRA MUNERETO	46.630.248/0001-37
EMERSON MARTINS PEREIRA	24.672.604/0001-42
CENTRO PROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA	07.275.669/0001-35

Dando continuidade, conforme item 7, a Comissão passou a analisar as planilhas orçamentárias dos projetos apresentados pelas proponentes, sendo as pontuações as seguintes:

ARISON MARTINS PEREIRA - MEI - INCISO I:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50



Valor do projeto cultural da categoria audiovisual para receber apoio financeiro, mediante a execução de projetos financiados através de recursos do governo federal, repassados por meio da lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	R\$ 15.805,97
---	------------------

CELSO DE OLIVEIRA MUNERETO - INCISO I:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	09
PONTUAÇÃO TOTAL:		49
Valor do projeto cultural da categoria audiovisual para receber apoio financeiro, mediante a execução de projetos financiados através de recursos do governo federal, repassados por meio da lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		R\$ 15.805,97

EMERSON MARTINS PEREIRA - INCISO I:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		50
Valor do projeto cultural da categoria audiovisual para receber apoio financeiro, mediante a execução de projetos financiados através de recursos do governo federal, repassados por meio da lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		R\$ 12.283,00

CENTRO PROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA – INCISO I:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		50
Valor do projeto cultural da categoria audiovisual para receber apoio financeiro, mediante a execução de projetos financiados através de recursos do governo federal, repassados por meio da lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		R\$ 15.805,97

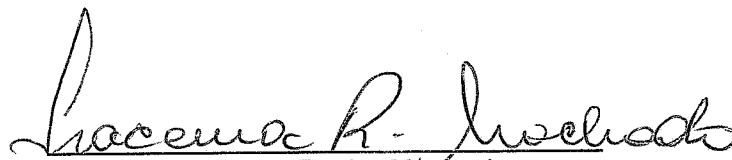


Após etapa do edital 10.1, foram realizadas as análises de mérito cultural dos projetos, sendo selecionadas as de maiores pontuações, desclassificada a empresa interessada **CELSO DE OLIVEIRA MUNERETO**, a qual recebeu menor pontuação, e após foram selecionadas conforme as categorias as seguintes interessadas:

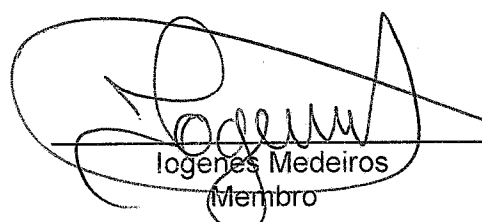
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	3	3	R\$ 15.805,97	R\$ 47.417,92
TOTAL			R\$ 15.805,97	R\$ 47.417,92

Concluídos os trabalhos, o presidente da Comissão determinou a publicação da classificação desta ata para efeito de intimação e ciência dos interessados. Sendo aberto o prazo de 3 (três) dias úteis conforme item 11.9 do edital para interposição de recursos administrativos dos interessados. Após, não havendo recursos, fica aberto o prazo para entrega dos documentos pertinentes ao item 13.1 de 3 (três) dias úteis referente a habilitação da interessadas. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.


Iracema da Rocha Machado
Presidente

Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro
Membro


Iogenes Medeiros
Membro

